



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.116, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Estabelece critérios para distribuição de alimentos, em decorrência da situação de calamidade pública provocada pelo Coronavírus.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Assis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto nº 8.107 de 23 de março de 2020 e suas alterações,

Considerando que é necessária a adoção de medidas emergenciais que visem garantir a alimentação adequada e saudável da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, neste momento em que medidas de isolamento social podem comprometer a renda familiar e, portanto, restringir o acesso a alimentos de qualidade em quantidade suficiente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais,

Considerando que é dever do poder público municipal, como parte da política pública de abastecimento e segurança alimentar, em caráter emergencial, buscar alternativas para assegurar o abastecimento de itens essenciais de alimentação para a população afetada pelos efeitos provocados pelo coronavírus, por meio de distribuição de cestas básicas para as famílias carentes deste município, mediante a adoção de critérios a serem definidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios para distribuição de alimentos, adquiridos com recursos do tesouro municipal, por meio da ação conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Assis, na forma deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos C.R.A.S. – Centro de Referência de Assistência Social e C.R.E.A.S – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, abaixo relacionados, receberão em sua área de abrangência a população em vulnerabilidade, com o preenchimento de um cadastro específico destinado às famílias integrantes do CAD ÚNICO.

a) CRAS 1

Avenida David Passarinho, 704 – Vila Prudenciana

b) CRAS 2

Rua Curitiba, 114 - Jd. Paraná



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

c) CRAS 3

Rua Luiz Francisco de Almeida, 100 - San Fernando Valley

d) CRAS 4 (CEU)

Rua Mauricio Nucci, 258 - Parque Colinas

e) CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Emílio de Menezes, 160 - Vila Xavier

Art. 3º- Mediante avaliação técnica social das informações prestadas pelos interessados, a Secretaria Municipal de Assistência Social, fará o encaminhamento para a entrega dos alimentos que será realizado na sede do Fundo Social de Solidariedade, situado na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, nº 1735, Vila Cambuí, em dias e horários determinados, de forma que não provoque aglomerações.

Art. 4º- A distribuição de alimentos na forma do artigo 1º, poderá ocorrer enquanto perdurar a pandemia e de acordo com a disponibilidade financeira do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

NADIR BLEFARI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistente Social

Publicado no Departamento de Administração, em 1º de abril de 2020.